



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## CONTRATO

**CONTRATO 006/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA SIME PRAG DO BRASIL LTDA.**

**CONVITE Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIME PRAG DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 14.213.043/0001-60, E-mail: [iuri.koga@gmail.com](mailto:iuri.koga@gmail.com), [contato@simeprag.com.br](mailto:contato@simeprag.com.br), Telefone: (19) 3493-1181 / 9.8837-0000, com sede na Rua Fernando Costa, nº 627, Bom Jesus I – Rio das Pedras/SP, CEP: 13.390-000, representada pelo Sr. Danilo Felipe Franco, CPF nº 294.613.428-88, RG nº 32.177.337-8, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa para manutenção e conservação em diversas áreas disponíveis e reservadas como passeios públicos, praças, jardins, canteiros de vias públicas e demais, conforme CONVITE 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1318/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|--|-------|--------|-------------------|--------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS DISPONÍVEIS E RESERVADAS COMO PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS | SV    | 01     | R\$ 152.204,09    | R\$ 152.204,09     |

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o CONVITE, seus anexos e a Proposta Comercial da **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Da vigência: A vigência do presente contrato é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;

3.2 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 Local de execução: Conforme Anexo I do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 *Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 152.204,09 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quatro reais e nove centavos);*

5.2 Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

339 – 09.01.20.606.0030.2.027.339039.01.1100000.

6.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos.

6.2 A data base adotada será Janeiro/2022.

6.3 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

6.4 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Da CONTRATADA:**

7.1.1 Caberá à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**.

### **7.2 Da CONTRATANTE:**

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **CONTRATADA**.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) da contratação pretendida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Advertência;

8.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

8.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade;

8.6 A multa prevista no subitem 8.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de alguma cláusula do presente ou constante do CONVITE 010/2022.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta do instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao CONVITE 010/2022, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor Reginaldo Aparecido de Godoi que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, 14/03/2023.

**PELA CONTRATANTE:**

**LEODÉCIO ALVES DE LIMA**

CPF: 297.749.628-93

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

CNPJ 67.160.507/0001-83

**PELA CONTRATADA:**

**DANILO FELIPE FRANCO**

CPF: 294.613.428-88

**SIME PRAG DO BRASIL LTDA**

CNPJ 14.213.043/0001-60

**PELAS TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: SIME PRAG DO BRASIL

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS DISPONÍVEIS E RESERVADAS COMO PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VARGEM, \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

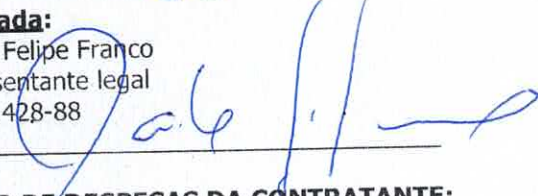
Assinatura: \_\_\_\_\_ 

### **Pela contratada:**

Nome: Danilo Felipe Franco

Cargo: Representante legal

CPF: 294.613.428-88

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Reginaldo Aparecido de Godoi

Cargo: Diretor do Departamento de Meio Ambiente

CPF: 078.857.996-70

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Reginaldo Aparecido de Godoi

Cargo: Diretor do Departamento de Meio Ambiente

CPF: 078.857.996-70

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: Reginaldo Aparecido de Godoi

Cargo: Diretor do Departamento de Meio Ambiente

CPF: 078.857.996-70

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*